

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024**

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Licitatório Nº: 5/2024 Processo Adm. Nº: 24/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 13/03/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA JOSE QUEIROZ, 1, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.695-000, Fone: 6334241203, Fax: 6334241203, inscrito no CNPJ sob o nº 11.438.307/0001-95, representado pelos(as) agentes FERNANDO HENRIQUE NOLETO SILVA (Membro da Equipe de Apoio), AGAMENON PEREIRA LOPES (Membro da Equipe de Apoio), RENATO AMARO DA SILVA (Pregoeiro(a)), designados pelo Decreto nº 346/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 5/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|--|--|
| 1/2, 1/3, 1/4, 1/22, 1/40, 1/71, 1/74, 1/77, 1/78, 1/81, 1/82, 1/83, 1/85, 1/86, 1/87, 1/95, 1/97, 1/98, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/111, 1/112, 1/117, 1/119, 1/123, 1/124, 1/125 | NOME: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139 CPF/CNPJ:46.086.306/0001-03 ENDEREÇO:Q ARSE 101 ALAMEDA 12, 29, CASA 04 SALA B QI D LT 02 - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392546279 EMAIL:ideal.to.distribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS CPF: 038.010.621-39 |
| 1/9, 1/28, 1/29, 1/32, 1/36, 1/37, 1/42, 1/43, 1/55, 1/58, 1/59, 1/64, 1/66, 1/67, 1/72, 1/73, 1/79, 1/89, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/118, 1/120, 1/121, 1/122 | NOME: CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ:08.666.721/0001-47 ENDEREÇO:RUA 29, 600, - CENTRO FONE:6334681167 EMAIL:superaraguaia1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO CPF: 003.817.253-40 |
| 1/5, 1/24, 1/61, 1/70, 1/96 | NOME: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:46.853.521/0001-92 ENDEREÇO:AV MARIA DE SA, S/N, ESCRITORIO - PARAISO FONE:9498438324 EMAIL:grcdistribuidoraeservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO CPF: 029.360.612-96 |
| 1/1, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/30, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/38, 1/39, 1/41, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/60, 1/62, 1/63, 1/65, 1/68, 1/69, 1/75, 1/76, 1/80, 1/84, 1/88, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/99, 1/100, 1/101 | NOME: ISAIAS SAMPAIO DA SILVA CPF/CNPJ:14.939.196/0001-99 ENDEREÇO:RUA MINAS GERAIS, S/N, null - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ISAIAS SAMPAIO DA SILVA CPF: 510.166.131-72 |
| 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/102 | NOME: SIRLENE MARIA DE SOUSA CPF/CNPJ:38.138.699/0001-23 ENDEREÇO:RUA ANTENOR BARREIRA, S/N, null - CENTRO FONE:63984782131 EMAIL:comercialsousaeleto@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SIRLENE MARIA DE SOUZA E SILVA CPF: 507.898.051-20 |

Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 5/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 5/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139 | | | | | | |
|--|-----|----------|--------------------------------|----------|-------------------|-------------|
| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 / 2 | UN | 250,0000 | DESINFETANTE | PROEZA | 6,3000 | 1.575,0000 |
| 1 / 3 | UN | 200,0000 | SABÃO EM PÓ 1,6 KG | SPUMIL | 33,9000 | 6.780,0000 |
| 1 / 4 | PC | 150,0000 | POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 1 KG | DOZÉ | 5,7800 | 867,0000 |
| 1 / 22 | PC | 200,0000 | MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR | SAFRA | 3,9800 | 796,0000 |
| 1 / 40 | PT | 400,0000 | SACOS DE LIXO 50 LT | NOTAVEL | 2,9900 | 1.196,0000 |
| 1 / 71 | LT | 70,0000 | LEITE EM PÓ | ITALAC | 20,3500 | 1.424,5000 |
| 1 / 74 | UN | 50,0000 | FERMENTO EM PÓ 100 GR | FLESHMAN | 5,0900 | 254,5000 |
| 1 / 77 | UN | 50,0000 | ACHOCOLATADO EM PÓ - 750 GR | MUKY | 15,2000 | 760,0000 |
| 1 / 78 | UN | 15,0000 | BALDE DE PLÁSTICO 12 LT | ARQPLAST | 13,9900 | 209,8500 |



| | | | | | | |
|---------|----|----------|---|-------------|---------|--------------------|
| 1 / 81 | PC | 60,0000 | COLHER DESCARTÁVEL PCT 50 | STRAWPLAST | 4,8500 | 291,0000 |
| 1 / 82 | KG | 70,0000 | PEITO DE FRANGO | BONASA | 22,2000 | 1.554,0000 |
| 1 / 83 | LT | 100,0000 | MILHO VERDE EM LATA 170 GR | BONARE | 4,5000 | 450,0000 |
| 1 / 85 | RL | 20,0000 | PAPEL DE ALUMÍNIO ROLO | BOREDA | 9,9000 | 198,0000 |
| 1 / 86 | UN | 50,0000 | LEITE CONDENSADO 395 GR | TRIANGULO | 6,5500 | 327,5000 |
| 1 / 87 | RL | 15,0000 | PAPEL FILME PLÁSTICO | BOREDA | 4,9900 | 74,8500 |
| 1 / 95 | UN | 30,0000 | PIMENTA DO REINO MOIDA 100 GR | L´MERK | 5,6000 | 168,0000 |
| 1 / 97 | UN | 60,0000 | PEDRA SANITARIA 25 G / COM REDE DE PROTEÇÃO | POLITRIZ | 2,7400 | 164,4000 |
| 1 / 98 | UN | 60,0000 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PAES 10 GR | FLESMAN | 1,2500 | 75,0000 |
| 1 / 103 | UN | 150,0000 | CRAVO DA INDIA 40 G | L´MARK | 11,6000 | 1.740,0000 |
| 1 / 104 | UN | 80,0000 | CREME DE LEITE 200 G | MOCOCA | 4,0500 | 324,0000 |
| 1 / 105 | UN | 100,0000 | AZEITONA INTEIRA VERDE 500 GR | LAVIOLETERA | 14,9000 | 1.490,0000 |
| 1 / 106 | UN | 100,0000 | CALDO DE GALINHA 21 GR | KNNOR | 0,4700 | 47,0000 |
| 1 / 111 | UN | 100,0000 | CALDO DE CARNE 27 GR | KNNOR | 0,4800 | 48,0000 |
| 1 / 112 | UN | 50,0000 | FLOCÃO DE ARROZ 500 GR | RAINHA | 2,5000 | 125,0000 |
| 1 / 117 | UN | 80,0000 | MAIONESE EM POTE 500 GR | SOYA | 13,8000 | 1.104,0000 |
| 1 / 119 | UN | 25,0000 | PESSEGO EM CALDA 450 GR | LAVIOLETERA | 32,4000 | 810,0000 |
| 1 / 123 | UN | 30,0000 | FARINHA LACTEA COM AVEIA SACHE 230 G | NESTLE | 13,7000 | 411,0000 |
| 1 / 124 | UN | 30,0000 | PALMITO INTEIRO PUPUNHA 300 KG | LAVIOLETERA | 25,9000 | 777,0000 |
| 1 / 125 | UN | 150,0000 | SUCO LIQUIDO DE CAIXA SABORES VARIADOS 1 L | DA FRUTA | 5,0500 | 757,5000 |
| TOTAL: | | | | | | 24.799,1000 |

RAZÃO SOCIAL: CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO LTDA

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----|----------|--|------------|-------------------|-------------|
| 1 / 9 | PC | 30,0000 | SAL RFINADO 1 KG | SABORELLI | 2,5000 | 75,0000 |
| 1 / 28 | UN | 25,0000 | RODO DE BORRACHA DUPLA PR 40 BASE DE PLÁSTICO | SM | 19,0000 | 475,0000 |
| 1 / 29 | UN | 25,0000 | VASSOURA DE PELO COM CABO | CONDOR | 13,0000 | 325,0000 |
| 1 / 32 | UN | 25,0000 | VASSOURA DE PALHA | CONDOR | 14,0000 | 350,0000 |
| 1 / 36 | PA | 50,0000 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO MÉDIO | LATEX | 7,0000 | 350,0000 |
| 1 / 37 | PC | 400,0000 | SACOS DE LIXO 100 LT | CRISTAL | 4,5000 | 1.800,0000 |
| 1 / 42 | PT | 400,0000 | SACOS DE LIXO 30 LT | CRISTAL | 3,9000 | 1.560,0000 |
| 1 / 43 | UN | 100,0000 | LIMPADOR P/ PISO 2 LT | RENOVEX | 19,0000 | 1.900,0000 |
| 1 / 55 | UN | 50,0000 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | ISACARE | 12,0000 | 600,0000 |
| 1 / 58 | UN | 50,0000 | NEUTRALIZADOR DE ODORES 360 ML | BOM AR | 14,0000 | 700,0000 |
| 1 / 59 | UN | 30,0000 | BOTAS EMBORRACHADAS P/ LIMPEZA | SETE LEGUA | 40,0000 | 1.200,0000 |
| 1 / 64 | UN | 10,0000 | PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO | CONDOR | 10,0000 | 100,0000 |
| 1 / 66 | UN | 30,0000 | VASSOURA METÁLICA COM HASTE REGULÁVEL E CABO DE MADEIRA 120 CM | TRAMONTINA | 34,0000 | 1.020,0000 |
| 1 / 67 | UN | 5,0000 | MANGUERA EXTRA FLEZ P/ JARDIM 25 MT | CRISTAL | 46,0000 | 230,0000 |
| 1 / 72 | UN | 30,0000 | PANO DE PRATO | CASA | 1,1400 | 34,2000 |



| | | | | | | |
|---------|----|------------|---|---------------|--------------------|------------|
| 1 / 73 | UN | 10,0000 | BACIA PLÁSTICA EXTRA REFORÇADA | TERRAPLAST | 20,0000 | 200,0000 |
| 1 / 79 | PC | 15,0000 | TOUCA HIGIÊNICA | NOBRE | 14,0000 | 210,0000 |
| 1 / 89 | UN | 60,0000 | BANDEIJA DE ISOPOR 20 | ISOBRAS | 25,0000 | 1.500,0000 |
| 1 / 107 | UN | 2.000,0000 | AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML | CRISTAL | 1,9000 | 3.800,0000 |
| 1 / 108 | UN | 100,0000 | BALA MASTIGAVEL PCT 600 GR | BALA FLOR | 8,1000 | 810,0000 |
| 1 / 109 | UN | 100,0000 | PIRULITO PCT 600 GR | FRUT | 14,0000 | 1.400,0000 |
| 1 / 110 | UN | 100,0000 | BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA PCT 1 KG | LACTA | 59,0000 | 5.900,0000 |
| 1 / 113 | UN | 80,0000 | FUBA DE MILHO FINO 1 KG | SINHA | 4,9500 | 396,0000 |
| 1 / 114 | UN | 150,0000 | GELATINA SABORES DIVERSOS 85 GR | SABORELLI | 1,9900 | 298,5000 |
| 1 / 115 | UN | 15,0000 | MACARRÃO PARA LASANHA 200 GR | PETYBOM | 4,5700 | 68,5500 |
| 1 / 116 | UN | 80,0000 | MACARRÃO PARAFUSO 500 GR | PAULISTA | 4,0400 | 323,2000 |
| 1 / 118 | UN | 130,0000 | MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS 400 GR | ABRELY | 5,0900 | 661,7000 |
| 1 / 120 | UN | 10,0000 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML | GALO | 35,5600 | 355,6000 |
| 1 / 121 | UN | 50,0000 | UVA PASSAS ESCURA PCTO 200 G | LA VIOLETERIA | 7,0900 | 354,5000 |
| 1 / 122 | UN | 40,0000 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG | AMIGAO | 10,1100 | 404,4000 |
| TOTAL: | | | | | 27.401,6500 | |

RAZÃO SOCIAL: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----|---------|----------------------------------|----------|-------------------|-------------|
| 1 / 5 | LT | 50,0000 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML | POLITRIZ | 5,5400 | 277,0000 |
| 1 / 24 | UN | 30,0000 | SACO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO | AMVI | 12,6800 | 380,4000 |
| 1 / 61 | UN | 20,0000 | ÁLCOOL EM GEL 1 LT | ITAJA | 9,7900 | 195,8000 |
| 1 / 70 | UN | 70,0000 | SABONETE 90 GR | IARA | 5,0500 | 353,5000 |
| 1 / 96 | UN | 50,0000 | PAPEL TOALHA 36X58 CM | CLASS | 4,5000 | 225,0000 |
| TOTAL: | | | | | 1.431,7000 | |

RAZÃO SOCIAL: ISAIAS SAMPAIO DA SILVA

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----|----------|---|------------|-------------------|-------------|
| 1 / 1 | PC | 250,0000 | ARROZ TIPO 1 - PACOTE 5 KG | NATIVO | 27,4000 | 6.850,0000 |
| 1 / 6 | UN | 100,0000 | MARGARINA 1KG | DELICIA | 17,0000 | 1.700,0000 |
| 1 / 7 | UN | 80,0000 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA | WISH | 0,9800 | 78,4000 |
| 1 / 8 | UN | 250,0000 | ÓLEO DE SOJA 900 ML | VILA VELHA | 7,1000 | 1.775,0000 |
| 1 / 10 | UN | 150,0000 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML | LIMPOL | 3,0000 | 450,0000 |
| 1 / 11 | PC | 200,0000 | CUSCUZ 500 GR | SINHA | 2,0000 | 400,0000 |
| 1 / 12 | PT | 40,0000 | PAPEL HIGIENICO LUXO FOLHA DUPLA (8X30 M) | PERSONAL | 11,2000 | 448,0000 |
| 1 / 13 | PC | 160,0000 | SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 240 GR | SABORELLI | 3,4000 | 544,0000 |
| 1 / 23 | PC | 450,0000 | BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER 800 GR | MABEL | 14,1000 | 6.345,0000 |
| 1 / 25 | UN | 25,0000 | RODO DE BORRACHA DUPLA PR 60 BASE DE PLÁSTICO | SM | 24,7800 | 619,5000 |



| | | | | | | |
|---------|----|------------|--|--------------|---------|-------------|
| 1 / 26 | UN | 450,0000 | BISCOITO DE MAISENA 400 GR | MABEL | 5,5000 | 2.475,0000 |
| 1 / 27 | UN | 130,0000 | EXTRATO DE TOMATE 340 GR | ELEFANTE | 5,3000 | 689,0000 |
| 1 / 30 | PC | 150,0000 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 KG | AMIGAO | 9,0000 | 1.350,0000 |
| 1 / 31 | PC | 400,0000 | BISCOITO ROSCA 700 GR | MABEL | 6,5000 | 2.600,0000 |
| 1 / 33 | UN | 15,0000 | SODA CÁUSTICA 1 KG | SOL | 23,6000 | 354,0000 |
| 1 / 34 | PT | 30,0000 | TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG | ARISCO | 16,7000 | 501,0000 |
| 1 / 35 | PT | 80,0000 | COLORAU 100 GR | SINHA | 0,9800 | 78,4000 |
| 1 / 38 | DZ | 60,0000 | OVOS VERMELHOS | PROPRIA | 8,1200 | 487,2000 |
| 1 / 39 | PC | 200,0000 | TEMPERO EM PÓ PCT 60 GR | SAZON | 5,0000 | 1.000,0000 |
| 1 / 41 | LT | 150,0000 | LEITE LONGA VIDA INTERAL 1 LT | ITALAC | 6,0900 | 913,5000 |
| 1 / 44 | LT | 250,0000 | REFRIGERANTE TIPO COLA EM GARRAFA PET 2 LT | COCA COLA | 11,2200 | 2.805,0000 |
| 1 / 45 | UN | 150,0000 | REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EM GARRAFA PET 2 LT | KWAIT | 9,0900 | 1.363,5000 |
| 1 / 46 | UN | 4,0000 | ESPONJA DE AÇÕ | BOM BRIL | 2,4400 | 9,7600 |
| 1 / 47 | UN | 10,0000 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO | CONDOR | 7,9400 | 79,4000 |
| 1 / 48 | UN | 250,0000 | FLOCÃO DE MILHO 500 GR ARROZ TIPO 1 - PACOTE 5 KG | MARATA | 2,5400 | 635,0000 |
| 1 / 49 | UN | 10,0000 | ESCOVA P/LAVAR ROUPA | CONDOR | 2,8400 | 28,4000 |
| 1 / 50 | UN | 150,0000 | POLVILHO PCT 1 KG | MATUTO | 9,9500 | 1.492,5000 |
| 1 / 51 | UN | 200,0000 | MILHO PARA PIPOCA PCT 500 GR | SINHA | 5,0700 | 1.014,0000 |
| 1 / 52 | UN | 50,0000 | LIMPA VIDRO 500 ML | VEJA | 7,4900 | 374,5000 |
| 1 / 53 | UN | 100,0000 | LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO 500ML | VEJA | 5,0000 | 500,0000 |
| 1 / 54 | KG | 50,0000 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GR | FRIMESA | 12,1000 | 605,0000 |
| 1 / 56 | KG | 50,0000 | PRESUNTO FATIADO 200 GR | FRIMESA | 5,5900 | 279,5000 |
| 1 / 57 | KG | 50,0000 | SALSICHA | FRIATO | 11,1800 | 559,0000 |
| 1 / 60 | KG | 150,0000 | FRANGO INTEIRO | FRIATO | 11,1400 | 1.671,0000 |
| 1 / 62 | KG | 20,0000 | BACON | SEARA | 39,7000 | 794,0000 |
| 1 / 63 | KG | 50,0000 | LINGUIÇA CALABRESA | DALIA | 25,9900 | 1.299,5000 |
| 1 / 65 | KG | 120,0000 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO BANDEIJA | SEARA | 20,2800 | 2.433,6000 |
| 1 / 68 | KG | 120,0000 | LINGUIÇA TOSCANA | PLENA | 24,4200 | 2.930,4000 |
| 1 / 69 | UN | 60,0000 | SARDINHA 125 GR | COSTA | 5,6200 | 337,2000 |
| 1 / 75 | UN | 15,0000 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ | SABORELLI | 3,7900 | 56,8500 |
| 1 / 76 | KG | 80,0000 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG | DONA BENTA | 8,0900 | 647,2000 |
| 1 / 80 | KG | 60,0000 | LINGUIÇA DE FRANGO FINA 1 KG | FRIATO | 20,2400 | 1.214,4000 |
| 1 / 84 | UN | 40,0000 | COPO DE VIDRO AMERICANO | NADIR | 1,4500 | 58,0000 |
| 1 / 88 | UN | 80,0000 | COCO RALADO 100 GR | COQUINHO | 4,0500 | 324,0000 |
| 1 / 90 | UN | 50,0000 | MAISENA 500 KG | MAISENA | 13,1900 | 659,5000 |
| 1 / 91 | UN | 10,0000 | SAL GROSSO IODADO 1 KG | SABORELLI | 2,5200 | 25,2000 |
| 1 / 92 | PC | 3.500,0000 | COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES | CRISTALCOPOS | 5,0900 | 17.815,0000 |
| 1 / 93 | PC | 3.500,0000 | COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES | CRISTALCOPOS | 3,7200 | 13.020,0000 |
| 1 / 94 | UN | 30,0000 | VINAGRE BRANCO 750 ML | SABORELLI | 4,0000 | 120,0000 |
| 1 / 99 | UN | 200,0000 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR | PAO CHINA | 9,9600 | 1.992,0000 |
| 1 / 100 | UN | 100,0000 | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300GR | QUERO | 1,8900 | 189,0000 |
| 1 / 101 | PT | 150,0000 | CANELA EM PAU 25X30G | KEMPS | 8,5000 | 1.275,0000 |



| | |
|--------|--------------------|
| TOTAL: | 86.265,4100 |
|--------|--------------------|

| RAZÃO SOCIAL: SIRLENE MARIA DE SOUSA | | | | | | |
|---|-----|------------|--------------------------------------|------------|-------------------|--------------------|
| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 / 14 | UN | 400,0000 | ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 2 LT | Q-BOA | 8,0000 | 3.200,0000 |
| 1 / 15 | UN | 40,0000 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML | POLLILAR | 3,0000 | 120,0000 |
| 1 / 16 | PC | 1.000,0000 | CAFÉ TORRADO E MOPIDO A VÁCUO 250 GR | MARATA | 9,0000 | 9.000,0000 |
| 1 / 17 | PC | 500,0000 | AÇÚCAR 2 KG | PEROLA | 8,0000 | 4.000,0000 |
| 1 / 18 | UN | 60,0000 | FLANELA AMARELA 40X60 CM | COPA LIMPA | 4,0000 | 240,0000 |
| 1 / 19 | UN | 100,0000 | SABÃO DEM BARRA 5X180 GR | IPE | 10,0000 | 1.000,0000 |
| 1 / 20 | PC | 150,0000 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG | BAMBINORTE | 7,0000 | 1.050,0000 |
| 1 / 21 | UN | 40,0000 | ÁLCOOL LIQUIDO 70 - 1000 ML | AIANGUERA | 7,0000 | 280,0000 |
| 1 / 102 | UN | 150,0000 | ERVA DOCE 100 GR | KEMPS | 4,9900 | 748,5000 |
| TOTAL: | | | | | | 19.638,5000 |

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 5/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade



efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de



Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 5/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 5/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANORTE, 13 de março de 2024

MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

RENATO AMARO DA SILVA

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139

CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO LTDA

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

ISAIAS SAMPAIO DA SILVA

SIRLENE MARIA DE SOUSA